



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
PREGÃO Nº 014/2025

FORMA ELETRÔNICA

O Município de Rosário da Limeira, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 022/2025 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 07/07/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 13h00min

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.ammlicita.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme especificações:

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais - MEI, as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **AMM LICITA**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.ammlicita.org.br.

2.1.2. A participação na sessão pública será permitida apenas para Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.1.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé, conforme estabelecido pelo IBGE: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.

2.2. Não poderão participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.3. O Presente Certame por não possuir item com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusivo para ME-EPP na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 123.

3.4. A presente licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devidamente sediadas na Microrregião de Muriaé-MG, composta pelos municípios de Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário de Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras, conforme delimitação geográfica oficial estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa medida está fundamentada na Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e visa estimular o desenvolvimento econômico regional e o fortalecimento dos pequenos negócios locais. A exclusividade para as empresas da microrregião permite que o poder público municipal promova a circulação de recursos dentro da própria região, fomentando a economia local, gerando empregos e fortalecendo o setor produtivo de pequenos fornecedores. Considera-se ainda que a região possui número significativo de empresas capacitadas a atender ao objeto da presente licitação, garantindo ampla competitividade, respeito ao princípio da isonomia e assegurando o interesse público na seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a restrição geográfica favorece a logística de fornecimento, com entregas mais rápidas, redução de custos com transporte, menor impacto ambiental e maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com

João Paulo de Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

IX- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I- VALOR UNITÁRIO

II- VALOR TOTAL

III- MARCA E NOME COMERCIAL DO PRODUTO

IV- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SIMILARES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL: MODELO, PRAZO DE GARANTIA ETC.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa "**aberto**", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante vencedor.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.4. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.19.4.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou

Jon Paulo De Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- Contiver vícios insanáveis;

II- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja alteração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,

João Paulo D. Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9- DOS RECURSOS

Jean Paulo Dabuz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

João Paulo D. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o

Jan Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado

João Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo órgão.

10.16. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **AMM LICITA** pelos licitantes ou pelo e-mail licitacao@rosariolimeira.mg.gov.br pelos demais interessados.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

João Paulo do Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes dela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

Juan Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

13.7.1. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.

13.7.2. O licitante que optar por participar do cadastro de reservas deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do encerramento da sessão, declaração de que aceita cotar o(s) item(ns) em valor(es) idêntico(s) ao do licitante vencedor para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br.

13.7.3. Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores, qualquer item proposto com valores divergentes, superiores ou inferiores, serão desconsiderados.

13.7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

13.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.10. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.11. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.11.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração para Cadastro de Reserva.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de

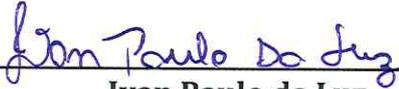
José Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rosário da Limeira-MG, 24 de Junho de 2025



Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO Nº 014/2025 TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Acetona 500 ml removedor de esmalte	UNID	30
2.	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, - Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega	UNID	700
3.	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 2 Á 2,5	UNID	200
4.	ALCOOL 70 % LT	UNID	1.560
5.	Álcool em gel 70% 1 litro	UNID	300
6.	Álcool etílico hidratado 46,2º INPM. Produto registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 1 L	UNID	500
7.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE, ATENÇÃO NESTE ITEM FALTAVA A DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE. A PRESENTE COTAÇÃO SE REFERE A 500 ML;	UNID	200
8.	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS.	UNID	100
9.	Amaciante de roupas em embalagem plástica resistente de 2 litros. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto.	UNID	300
10.	Aromatizador de ambiente aerossol 360ml - lavanda ou jasmim	UNID	280
11.	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA EXTRA FORTE	UNID	200
12.	BANHEIRA INFANTIL MIN 20L	UNID	20

José Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

13.	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 700 UNIDADES	UNID	300
14.	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3KG. TAMANHO 50X60 CM. ROLO COM 500 UNIDADES - EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID	460
15.	BORRIFADOR PLÁSTICO, DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNID	200
16.	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER TAMANHOS 36 AO 43	PAR	200
17.	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER TAMANHOS 36 AO 43	PAR	200
18.	Bota de borracha branca cano curto sem forro interno (Vulca Braz, Bracol, igual ou Superior)	PAR	200
19.	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA LARGA	UNID	8
20.	Capa de chuva, pvc forrada com manga e capuz, min permeável com fechamento de botões frontal. Cor amarela, certificado de aprovação(ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego(mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega, tamanhos a definir na emissão da nota de empenho.	UNID	12
21.	Cera líquida, auto brilho, incolor, para pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 750 mL.	UNID	990
22.	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 100 LITROS	UNID	20
23.	CESTO VAZADO PARA ROUPAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNID	40
24.	CLORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNID	2.400
25.	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho tradicional, com estrutura e cabo alumínio com revestimento plástico.	UNID	200
26.	COADOR DE PAPEL Nº 103 CO 30 UNIDADES - COADOR DE PAPEL Nº 103 CO 30 UNIDADES	CX	600
27.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA NÃO TÓXICOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	200
28.	COLONIA INFANTIL 100ML (HUGGIES, Johnson, NATURA OU IGUAL OU SUPERIOR).	UNID	50

Juan Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

29.	Condicionador infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.	UNID	200
30.	Conjunto de chuva motociclista confeccionado em PVC forrado 028mm, 100% impermeável, na cor preta, composto por: BLUSÃO DE SEGURANÇA COM GOLA ALTA.MANGAS LONGAS RAGLAN COM AJUSTE NO PUNHO POR VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E VELCRO, CARCELA INTERNA PARA PROTEÇÃO DE ZÍPER, BOLSO INERTNO E BOLSO EXTERNO NO PEITO COM MANGA FECHADA POR VELCRO, ELÁSTICO E CINTURA. REFLETIVO NAS COSTAS E TAMPA DO BOLSO, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, ZÍPER NOS TORNOZELOS PARA AJUSTES.	UNID	10
31.	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	CX	5.000
32.	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	CX	1.000
33.	Copo de vidro transparente, tipo americano, 190 mL. Caixa com 24 unidades.	CX	30
34.	Creme de Cabelo - Creme de cabelo pra pentear tipo seda ou similar 300 ml	UNID	200
35.	Creme dental com flúor ativo e proteção anti cáries. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 90 g. (TIPO: COLGATE, SORRISO OU SUPERIOR).	UNID	200
36.	Creme dental infantil (gel dental). Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 50 g.	UNID	7.000
37.	CREME PARA ASSADURA 40G À 60G INFANTIL (HIPOGLOS, BEPANTOL, HUGGIES OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	UNID	30
38.	DESENGORDURANTE PRÓPRIO PARA SUPERFÍCIES TIPO AZULEJO, ESMALTADOS FÓRMICA, INOX E CERÂMICA - EMBALAGEM 500 ML COM FRAGÂNCIA.	UNID	1.400
39.	DESINFETANTE 500 ML - DESINFETANTE 500 ML	UNID	300
40.	Desinfetante para uso geral super concentrado, com ação bactericida e germicida, que desinfeta, limpa e perfuma com ação prolongada. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 2 L. (TIPO): MINUANO, BATUTA OU SUPERIOR.	UNID	3.600
41.	Desodorante roll on antitranspirante nívea ou similar	UNID	200
42.	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS (CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 L.	UNID	200
43.	Detergente lava louças, neutro, incolor, glicerinado,	UNID	5.000

Jean Paulo De Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	dermatologicamente testado. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL, (TIPO: YPÊ, MINUANO OU LIMPOL).		
44.	Detergente líquido ácido glicerinado para alumínio. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UNID	100
45.	Escova de dente - Escova dental macia, com cerda de nylon, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade. ADULTO.	UNID	1.600
46.	Escova dental infantil macia, com cerda de nylon, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.	UNID	3.000
47.	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - ESCOVA DE ROUPA Nº 16	UNID	800
48.	Escova para limpeza delicada com encaixe para as mãos, fabricada em material plástico resistente. Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm.	UNID	200
49.	Escova para vaso sanitário, em fio de nylon com suporte, ambos em formato arredondado.	UNID	120
50.	ESPANADOR.	UNID	40
51.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA.	UNIID	9.000
52.	ESPONJA LÃ DE AÇO SACOLA 60 G COM 8 UNID. - ESPONJA LÃ DE AÇO SACOLA 60 G COM 8 UNID.	PCT	2.000
53.	FACA DE CARNE LAMINADA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA 0,08 DE 277MM DE LARGURA DE 32 MM ALTURA DE 48MM. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	46
54.	FACA DE MESA, SERRILHADA, TOTALMENTE EM AÇO INOX. DIMENSÕES (C X L X A): 21X 1,9 X 3,0CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	20
55.	Filtro solar fator de proteção 70 a 100. Todo tipo de pele. Volume líquido 200g	UNID	260
56.	Flanela na cor branca, 100% algodão, medindo 38 x 58 cm.	UNID	1.300
57.	Fósforo Extra Longo. Palitos de fósforo extra longos, medindo 9,4 cm, em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Caixa com 50 unidades.	CX	100
58.	FOSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05CM CADA PALITO, CAIXA CO 40 PALITOS - PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	100
59.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho G, de 9 à 14 Kg. Pacote com 72 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC, GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PCT	500
60.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho GG, de 13 à 16 Kg.	PCT	500

from Paulo D. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	Pacote com 64 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.		
61.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho M, de 5 a 10 Kg. Pacote com 80 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES	PCT	500
62.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho P, até 5 Kg. Pacote com 90 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PCT	40
63.	Garfo descartável para refeição, transparente, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza não tóxicos. Pacote com 50 unidades.	PCT	500
64.	Garraão térmico, resistente a impactos e quedas, com capacidade para 5 litros. Fabricado com material atóxico e reciclável, com isolamento espesso de poliuretano, que conserva a temperatura por mais tempo. Tampa do tipo rolha, com copo para beber. Peso: 790 g. Dimensões: 31 X 20,5 X 20,5 cm	UNID	30
65.	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA TIPO ROLHA, LIVRE DE BPA, QUE MANTÉM 12 HORAS QUENTE E 24 HORAS FRIO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UNID	120
66.	Garrafa térmica com ampola de vidro, tampa tipo rolha, livre de BPA, que mantém 12 horas quente e 24 horas frio, com capacidade para 2 litros.	UNID	100
67.	Guarda-chuva automático e reforçado preto	UNID	15
68.	GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL 24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.000
69.	Hastes flexíveis, com pontas de algodão, com antigerme. Caixa com 75 unidades. (TIPO: IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON & JOHNSON).	CX	300
70.	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 1 litro	UNID	530
71.	Isqueiro de tamanho grande, com 7,5 cm de comprimento e peso aproximado de 10 gramas, que acende 3.000 vezes, com selo holográfico do INMETRO.	UNID	260
72.	KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL	KIT	30
73.	KIT TESOURA PONTA ARREDONDADA + CORTADOR DE UNHA INFANTIL	KIT	30
74.	LENÇO UMEDECIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, MEDINDO 12 X 17 CM, COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM	PCT	600

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	TAMPA E ABERTURA POR ONDE SAI O LENÇO. POTE COM 450 LENÇOS		
75.	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA - LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA	UNID	200
76.	Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UNID	1.600
77.	Lixeira com capacidade para 15 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 44 cm de altura, 28 cm de comprimento e 1,5 kg. Cor branca.	UNID	200
78.	Lixeira com capacidade para 25 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 60 cm de altura, 33 cm de comprimento e 2,5 kg. Cor branca.	UNID	100
79.	Lixeira com capacidade para 50 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 44 cm de largura, 72 cm de altura, 33 cm de comprimento e 3,5 kg. Cor branca.	UNID	100
80.	Lixeira para copos descartáveis de 200 mL.	UNID	20
81.	Lixeira para copos descartáveis de 50 mL.	UNID	20
82.	Lixeira plástica em polipropileno, com tampa sobreposta, formato arredondado e capacidade para aproximadamente 30 L. Dimensões: 38 x 40 cm.	UNID	20
83.	LIXEIRA RETANGULAR DE 60 LITROS COM PEDAL	UNID	100
84.	LIXEIRA TELADA 8 LTS	UNID	60
85.	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	UNID	100
86.	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200ML.	UNID	500
87.	LUVA DE PVC CANO LONGO G.	PAR	200
88.	LUVA DE PVC CANO LONGO M.	PAR	200
89.	LUVA DE PVC CANO LONGO P.	PAR	200
90.	Luva nitrílica com forros. Tamanho G	UNID	50
91.	Luva nitrílica com forros. Tamanho M	UNID	50

Jon Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

92.	Luva nitrílica com forros. Tamanho P	UNID	50
93.	LUVA PARA MOTOCICLISTA IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NA PALMA DA MÃO E OS DEDOS TECIDO NEOPRENE, TECIDO AREJADO, FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS INDICADORES, EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE, AJUSTES EM VELCRO EMBORRACHADO NOS PUNHOS, REFORÇADOS NAS PALMAS E POLEGARES.	UNID	10
94.	Luva para serviços gerais tamanho G, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	PAR	240
95.	Luva para serviços gerais tamanho M, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	PAR	400
96.	Luva para serviços gerais tamanho P, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	PAR	400
97.	MAMADEIRA INFANTIL 125ML OU SUPERIOR	UNID	30
98.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UNID	5
99.	Máscara respirador dobrável PFF3, com válvula	UNID	30
100.	PALHA DE AÇO Nº 2 SACOLA 25 GRAMAS	UNID	1.000
101.	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70 X 60 CM.	UNID	1.600
102.	Pano de chão alvejado, com 100% algodão, medindo 70x50cm.	UNID	2.300
103.	Pano de chão alvejado, com 100% algodão, medindo 80x50cm.	UNID	1.600
104.	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 60 X 85 CM	UNID	1.600
105.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	500
106.	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (60 CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA.	UNID	80
107.	PAPEL ALUMÍNIO COM 45 CM DE LARGURA. ROLO COM 7,5 M DE COMPRIMENTO.	UNID	260
108.	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	700
109.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 8 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA	PCT	2.400
110.	Papel toalha com folha dupla de super absorção medindo 20 x 22 cm. Pacote com 2 rolos contendo 60 folhas cada.	PCT	800
111.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	PCT	900
112.	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA - PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA	UNID	1.000

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

LUA - 1ª LINHA			
113.	PILHA ALCALINA TIPO AAA. CARTELA COM 4 UNIDADES	PCT	100
114.	PILHA PALITO ALCALINA TIPO AA. CARTELA COM 2 UNIDADES.	PCT	160
115.	PILHA TAM G.	UNID	200
116.	PILHA TAM M	UNID	160
117.	PILHA TAM P	UNID	120
118.	Plástico filme de PVC de alta qualidade, específico para uso doméstico. Resistente à perfuração, atóxico, inodoro, transparente, com certificação que atende às normas da ANVISA. Rolo de 28 cm x 100 m.	UNID	120
119.	Polvilho antisséptico granado ou similar	UNID	120
120.	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15 CM (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	1.000
121.	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO FUNDO 21 CM (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	1.000
122.	Protetor auricular de silicone com plug com cordão.	UNID	15
123.	Protetor solar com proteção UVA UVB, fator 60	UNID	160
124.	Rede para cabelo na cor preta. Embalagem com 2 unidades.	UNID	200
125.	Rodo de madeira com espuma 30cm.	UNID	100
126.	RODO MADEIRA DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	600
127.	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	300
128.	Rodo plástico de pia em material resistente. Medida aproximada: 22 x 15 cm.	UNID	120
129.	SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA - SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	100
130.	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada.	PCT	700
131.	SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 800g. (TIPO: SURF, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU SUPERIOR).	CX	1.600
132.	Sabão em pó em caixa 500g - Composição mínima: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista. Branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água, alquilo, benzenosulfonato de sódio.	CX	400
133.	SABÃO LIQUIDO 2 LITROS - SABAO EM LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LT, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNID	300

Juan Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	OU ANVISA.		
134.	Sabonete antibacteriano tipo Protex ou superior (anti alérgico)	UNID	400
135.	SABONETE ANTISSEPTICO PROTEÇÃO ANTISÉPTICA 1% TRICLOSANO - BARRA C/80G	UNID	400
136.	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 90 G	UNID	300
137.	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 90 G.	UNID	600
138.	Sabonete líquido, concentrado, antisséptico, sem perfume, com pH neutro, indicado para cozinhas e hospitais. Galão de 5 litros.	UNID	260
139.	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LITRO PARA AS MÃOS - ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LITRO PARA AS MÃOS - ERVA DOCE	LT	300
140.	SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS 90 G - SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS 90 G	UNID	300
141.	SACO DE LIXO 100 L/ 20 KG. DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	5.000
142.	Saco de lixo 15 L/3 Kg. Dimensões: 39 x 58 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.000
143.	SACO DE LIXO 30 L/ 6 KG. DIMENSÕES: 59 X 62 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5.000
144.	Saco de lixo 50 L/ 10 Kg. Dimensões: 63 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.000
145.	Sacolas tipo Chup Chup, 100 UNID	PCT	40
146.	SHAMPOO ADULTO 400 ML (Seda, Dove ou pantene).	UNID	140
147.	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 480 ML.	UNID	400
148.	SHAMPOO PARA BEBÊ (GRANADO, HUGGIES, Johnson OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE). 400ML OU SUPERIOR	UNID	30
149.	Suporte de parede para papel toalha	UNID	40
150.	TALCO DESODORANTE PERFUMADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO INFANTIL	UNID	200
151.	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TAMANHO 45 X 52 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	220
152.	Varal de aço de alta resistência, revestido em PVC flexível, com 20 metros.	UNID	130
153.	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA.	UNID	400
154.	Vassoura de pêlo sintético, arredondada nas laterais medindo Aprox. 30 cm, fabricada em madeira	UNID	300
155.	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 40 CM, com 44 FUROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA (Dois Irmãos, Portuense, Grossi ou Superior).	UNID	1.200

Ivan Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

156.	Vela para filtro de barro com carvão ativado e revestimento interno de prata coloidal, que apresenta ação esterilizante, reduzindo a presença de bactérias da água, odores, sabores e o teor de cloro.	UNID	100
------	--	------	-----

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização dos serviços de limpeza nas secretarias e nos diversos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira é imprescindível para garantir um ambiente salubre e funcional, que favoreça o adequado desempenho das atividades administrativas. A manutenção da higiene nos espaços públicos impacta diretamente na saúde dos servidores e dos cidadãos que frequentam esses locais, contribuindo para a prevenção de doenças, além de proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e compatível com a finalidade dos serviços prestados.

3.2. A limpeza periódica e sistemática não apenas assegura condições sanitárias adequadas, mas também colabora para a organização e o bom aspecto dos ambientes de trabalho, o que reflete positivamente na produtividade das equipes e na qualidade do atendimento à população. Ambientes limpos e bem conservados demonstram zelo com a coisa pública, reforçam a imagem institucional da gestão e transmitem profissionalismo. Além disso, a conservação contínua das instalações evita o desgaste precoce de mobiliário, equipamentos e estruturas físicas, promovendo a longevidade dos bens públicos e reduzindo custos com manutenção e substituições.

3.3. Manter os prédios públicos limpos e organizados está igualmente em consonância com as normas de saúde e segurança no trabalho, assegurando condições adequadas para que os servidores desempenhem suas funções com dignidade e conforto. A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços permite à administração municipal contar com mão de obra qualificada, técnicas apropriadas e produtos específicos, garantindo maior eficiência e qualidade na execução. Dessa forma, a limpeza das instalações da Prefeitura de Rosário da Limeira deve ser entendida como uma medida indispensável à preservação do patrimônio público, ao bom funcionamento da máquina administrativa e à promoção de um serviço público eficaz e respeitoso com os cidadãos.

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal é indispensável para a manutenção adequada da limpeza e conservação das secretarias e demais setores ligados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Tendo em vista que os serviços são executados de forma contínua por servidores públicos, é fundamental assegurar o fornecimento regular dos insumos necessários, garantindo a realização eficiente e ininterrupta dessas atividades de apoio.

3.5. O fornecimento desses materiais permite que a administração municipal preserve os ambientes institucionais em condições adequadas de uso, promovendo espaços limpos, organizados e seguros para os servidores e para o público atendido. A higienização correta contribui significativamente para a prevenção de doenças, a melhoria da qualidade do ar, a redução de riscos de contaminação e a proteção do patrimônio público, evitando o desgaste prematuro de mobiliários, equipamentos e estruturas físicas, o que reflete em economia com reparos e substituições futuras.

3.6. Sob o ponto de vista operacional e financeiro, a aquisição direta dos insumos revela-se a opção mais eficiente para o Município de Rosário da Limeira, uma vez que o quadro funcional já dispõe de servidores capacitados para a execução das tarefas de limpeza. O fornecimento adequado dos materiais assegura o desempenho satisfatório dessas funções e reduz a necessidade de contratação de empresas terceirizadas, otimizando os recursos disponíveis e favorecendo o planejamento orçamentário da gestão municipal.

3.7. Ademais, a compra planejada, com base em quantitativos adequados e com margem de previsibilidade, proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Isso evita aquisições emergenciais, que costumam apresentar preços mais elevados, e possibilita melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em economia para os cofres municipais. Ao garantir produtos de qualidade e em quantidade suficiente, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a saúde, o bem-estar dos servidores e dos munícipes, e com a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.8. A relação dos itens a serem adquiridos foi elaborada com base em consulta aos setores técnicos responsáveis, com o objetivo de identificar as demandas reais de cada unidade ao longo do exercício. Esse levantamento visa assegurar a cobertura adequada das necessidades operacionais, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos e melhor desempenho na execução das políticas públicas municipais, conforme demonstrado na planilha que acompanha esta justificativa.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não recondicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar

João Paulo P. Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues dentro da respectiva validade, com prazo mínimo para vencimento de 60 (sessenta) dias.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

5.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

5.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

5.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira-MG.

5.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

Jean Paulo do Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

Don Paulo R. Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

6.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

7.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

7.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

7.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

João Paulo Da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

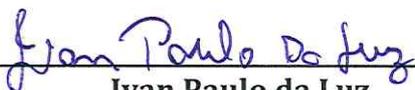
8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

Rosário da Limeira-MG, 24 de junho de 2025.



Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dos serviços de limpeza nas secretarias e nos diversos setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira é imprescindível para garantir um ambiente salubre e funcional, que favoreça o adequado desempenho das atividades administrativas. A manutenção da higiene nos espaços públicos impacta diretamente na saúde dos servidores e dos cidadãos que frequentam esses locais, contribuindo para a prevenção de doenças, além de proporcionar um ambiente seguro, acolhedor e compatível com a finalidade dos serviços prestados.

2.2. A limpeza periódica e sistemática não apenas assegura condições sanitárias adequadas, mas também colabora para a organização e o bom aspecto dos ambientes de trabalho, o que reflete positivamente na produtividade das equipes e na qualidade do atendimento à população. Ambientes limpos e bem conservados demonstram zelo com a coisa pública, reforçam a imagem institucional da gestão e transmitem profissionalismo. Além disso, a conservação contínua das instalações evita o desgaste precoce de mobiliário, equipamentos e estruturas físicas, promovendo a longevidade dos bens públicos e reduzindo custos com manutenção e substituições.

2.3. Manter os prédios públicos limpos e organizados está igualmente em consonância com as normas de saúde e segurança no trabalho, assegurando condições adequadas para que os servidores desempenhem suas funções com dignidade e conforto. A contratação de empresa especializada para a execução desses serviços permite à administração municipal contar com mão de obra qualificada, técnicas apropriadas e produtos específicos, garantindo maior eficiência e qualidade na execução. Dessa forma, a limpeza das instalações da Prefeitura de Rosário da Limeira deve ser entendida como uma medida indispensável à preservação do patrimônio público, ao bom funcionamento da máquina administrativa e à promoção de um serviço público eficaz e respeitoso com os cidadãos.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A aquisição de materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal é indispensável para a manutenção adequada da limpeza e conservação das secretarias e demais setores ligados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Tendo em vista que os serviços são executados de forma contínua por servidores públicos, é fundamental assegurar o fornecimento regular dos insumos necessários, garantindo a realização eficiente e ininterrupta dessas atividades de apoio.

3.2. O fornecimento desses materiais permite que a administração municipal preserve os ambientes institucionais em condições adequadas de uso, promovendo espaços limpos,

Leon Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

organizados e seguros para os servidores e para o público atendido. A higienização correta contribui significativamente para a prevenção de doenças, a melhoria da qualidade do ar, a redução de riscos de contaminação e a proteção do patrimônio público, evitando o desgaste prematuro de mobiliários, equipamentos e estruturas físicas, o que reflete em economia com reparos e substituições futuras.

3.3. Sob o ponto de vista operacional e financeiro, a aquisição direta dos insumos revela-se a opção mais eficiente para o Município de Rosário da Limeira, uma vez que o quadro funcional já dispõe de servidores capacitados para a execução das tarefas de limpeza. O fornecimento adequado dos materiais assegura o desempenho satisfatório dessas funções e reduz a necessidade de contratação de empresas terceirizadas, otimizando os recursos disponíveis e favorecendo o planejamento orçamentário da gestão municipal.

3.4. Ademais, a compra planejada, com base em quantitativos adequados e com margem de previsibilidade, proporciona uma gestão mais eficaz dos recursos públicos. Isso evita aquisições emergenciais, que costumam apresentar preços mais elevados, e possibilita melhores condições de negociação com fornecedores, resultando em economia para os cofres municipais. Ao garantir produtos de qualidade e em quantidade suficiente, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a saúde, o bem-estar dos servidores e dos munícipes, e com a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.5. A relação dos itens a serem adquiridos foi elaborada com base em consulta aos setores técnicos responsáveis, com o objetivo de identificar as demandas reais de cada unidade ao longo do exercício. Esse levantamento visa assegurar a cobertura adequada das necessidades operacionais, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos e melhor desempenho na execução das políticas públicas municipais, conforme demonstrado na planilha que acompanha esta justificativa.

3.6. Ante o exposto identificou-se que os itens listados a seguir atendem integralmente as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	Acetona 500 ml removedor de esmalte	UNID	30
2.	Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, - Água sanitária: composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega	UNID	700
3.	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LT COM TEOR DE CLORO 2 Á 2,5	UNID	200
4.	ALCOOL 70 % LT	UNID	1.560
5.	Álcool em gel 70% 1 litro	UNID	300
6.	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM. Produto registrado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto.	UNID	500

João Paulo do Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	Embalagem de 1 L		
7.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 92º INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, Nº DE LOTE, ATENÇÃO NESTE ITEM FALTAVA A DESCRIÇÃO DE QUANTIDADE. A PRESENTE COTAÇÃO SE REFERE A 500 ML;	UNID	200
8.	ÁLCOOL GEL 70% 5 LITROS.	UNID	100
9.	Amaciante de roupas em embalagem plástica resistente de 2 litros. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto.	UNID	300
10.	Aromatizador de ambiente aerossol 360ml - lavanda ou jasmim	UNID	280
11.	BALDE DE 20 LITROS COM ALÇA EXTRA FORTE	UNID	200
12.	BANHEIRA INFANTIL MIN 20L	UNID	20
13.	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 KG. TAMANHO 25X35 CM COM 700 UNIDADES	UNID	300
14.	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, FABRICADA EM POLIETILENO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3KG. TAMANHO 50X60 CM. ROLO COM 500 UNIDADES - EMBALAGEM PLÁSTICA	UNID	460
15.	BORRIFADOR PLÁSTICO, DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 500 ML.	UNID	200
16.	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO CURTO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER TAMANHOS 36 AO 43	PAR	200
17.	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER TAMANHOS 36 AO 43	PAR	200
18.	Bota de borracha branca cano curto sem forro interno (Vulca Braz, Bracol, igual ou Superior)	PAR	200
19.	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA LARGA	UNID	8
20.	Capa de chuva, pvc forrada com manga e capuz, min permeável com fechamento de botões frontal. Cor amarela, certificado de aprovação(ca) expedido pelo ministério do trabalho e emprego(mte) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega, tamanhos a definir na emissão da nota de empenho.	UNID	12
21.	Cera líquida, auto brilho, incolor, para pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 750 mL.	UNID	990
22.	CESTO DE LIXO FECHADO COM TAMPA DE PLÁSTICO 100 LITROS	UNID	20
23.	CESTO VAZADO PARA ROUPAS, EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS.	UNID	40
24.	CLORO SUPER FORTE COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 3,9 À 5,6% P/P OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. O RÓTULO DEVE CONTER DATA DE	UNID	2.400

João Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, PRINCÍPIO ATIVO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS.		
25.	Coador de café em tecido 100% algodão, tamanho tradicional, com estrutura e cabo alumínio com revestimento plástico.	UNID	200
26.	COADOR DE PAPEL Nº 103 CO 30 UNIDADES - COADOR DE PAPEL Nº 103 CO 30 UNIDADES	CX	600
27.	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO TRANSPARENTE, FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA NÃO TÓXICOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	200
28.	COLONIA INFANTIL 100ML (HUGGIES, Johnson, NATURA OU IGUAL OU SUPERIOR).	UNID	50
29.	Condicionador infantil, hipoalergênico, que não provoca lágrimas. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 200 mL.	UNID	200
30.	Conjunto de chuva motociclista confeccionado em PVC forrado 028mm, 100% impermeável, na cor preta, composto por: BLUSÃO DE SEGURANÇA COM GOLA ALTA.MANGAS LONGAS RAGLAN COM AJUSTE NO PUNHO POR VELCRO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZÍPER E VELCRO, CARCELA INTERNA PARA PROTEÇÃO DE ZÍPER, BOLSO INERTNO E BOLSO EXTERNO NO PEITO COM MANGA FECHADA POR VELCRO, ELÁSTICO E CINTURA. REFLETIVO NAS COSTAS E TAMPA DO BOLSO, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO, ZÍPER NOS TORNOZELOS PARA AJUSTES.	UNID	10
31.	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	CX	5.000
32.	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. PACOTE COM 100 UNIDADES TRANSPARENTE E RESISTENTE.	CX	1.000
33.	Copo de vidro transparente, tipo americano, 190 mL. Caixa com 24 unidades.	CX	30
34.	Creme de Cabelo - Creme de cabelo pra pentear tipo seda ou similar 300 ml	UNID	200
35.	Creme dental com flúor ativo e proteção anti cáries. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 90 g. (TIPO: COLGATE, SORRISO OU SUPERIOR).	UNID	200
36.	Creme dental infantil (gel dental). Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Caixa com tubo de 50 g.	UNID	7.000
37.	CREME PARA ASSADURA 40G À 60G INFANTIL (HIPOGLOS, BEPANTOL, HUGGIES OU DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE)	UNID	30
38.	DESENGORDURANTE PRÓPRIO PARA SUPERFÍCIES TIPO AZULEJO, ESMALTADOS FÓRMICA, INOX E CERÂMICA -	UNID	1.400

Juan Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMBALAGEM 500 ML COM FRAGÂNCIA.		
39.	DESINFETANTE 500 ML - DESINFETANTE 500 ML	UNID	300
40.	Desinfetante para uso geral super concentrado, com ação bactericida e germicida, que desinfeta, limpa e perfuma com ação prolongada. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem de 2 L. (TIPO): MINUANO, BATUTA OU SUPERIOR.	UNID	3.600
41.	Desodorante roll on antitranspirante nívea ou similar	UNID	200
42.	DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS (CERÂMICAS, AZULEJOS, ARDÓSIA, SANITÁRIOS). COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 L.	UNID	200
43.	Detergente lava louças, neutro, incolor, glicerinado, dermatologicamente testado. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL, (TIPO: YPÊ, MINUANO OU LIMPOL).	UNID	5.000
44.	Detergente líquido ácido glicerinado para alumínio. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UNID	100
45.	Escova de dente - Escova dental macia, com cerda de nylon, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade. ADULTO.	UNID	1.600
46.	Escova dental infantil macia, com cerda de nylon, arredondada, polida, embalada individualmente. Embalagem com 1 unidade.	UNID	3.000
47.	ESCOVA DE ROUPA Nº 16 - ESCOVA DE ROUPA Nº 16	UNID	800
48.	Escova para limpeza delicada com encaixe para as mãos, fabricada em material plástico resistente. Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5 cm.	UNID	200
49.	Escova para vaso sanitário, em fio de nylon com suporte, ambos em formato arredondado.	UNID	120
50.	ESPANADOR.	UNID	40
51.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MMX75MMX20MM, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA.	UNIID	9.000
52.	ESPONJA LÃ DE AÇO SACOLA 60 G COM 8 UNID. - ESPONJA LÃ DE AÇO SACOLA 60 G COM 8 UNID.	PCT	2.000
53.	FACA DE CARNE LAMINADA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA 0,08 DE 277MM DE LARGURA DE 32 MM ALTURA DE 48MM. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNID	46
54.	FACA DE MESA, SERRILHADA, TOTALMENTE EM AÇO INOX.DIMENSÕES (C X L X A): 21X 1,9 X 3,0CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID	20
55.	Filtro solar fator de proteção 70 a 100. Todo tipo de pele. Volume liquido 200g	UNID	260
56.	Flanela na cor branca, 100% algodão, medindo 38 x 58 cm.	UNID	1.300
57.	Fósforo Extra Longo. Palitos de fósforo extra longos, medindo 9,4	CX	100

Juan Paulo A. Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	cm, em caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Caixa com 50 unidades.		
58.	FOSFORO MEDINDO APROXIMADAMENTE 05CM CADA PALITO, CAIXA CO 40 PALITOS - PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	100
59.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho G, de 9 à 14 Kg. Pacote com 72 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC, GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PCT	500
60.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho GG, de 13 à 16 Kg. Pacote com 64 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PCT	500
61.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho M, de 5 a 10 Kg. Pacote com 80 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES	PCT	500
62.	Fralda descartável infantil, fitas ajustáveis, Aloe vera, barreiras impermeáveis com elástico que evitam o vazamento, indicador de umidade, produto hipoalérgico, tamanho P, até 5 Kg. Pacote com 90 unidades. MARCA: PAMPERS, CREMER, TURMA DA MÔNICA, BABYSEC GALINHA PINTADINHA, POMPOM OU HUGGIES.	PCT	40
63.	Garfo descartável para refeição, transparente, fabricado em poliestireno e pigmentos de alta pureza não tóxicos. Pacote com 50 unidades.	PCT	500
64.	Garraão térmico, resistente a impactos e quedas, com capacidade para 5 litros. Fabricado com material atóxico e reciclável, com isolamento espesso de poliuretano, que conserva a temperatura por mais tempo. Tampa do tipo rolha, com copo para beber. Peso: 790 g. Dimensões: 31 X 20,5 X 20,5 cm	UNID	30
65.	GARRAFA TÉRMICA COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA TIPO ROLHA, LIVRE DE BPA, QUE MANTÉM 12 HORAS QUENTE E 24 HORAS FRIO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UNID	120
66.	Garrafa térmica com ampola de vidro, tampa tipo rolha, livre de BPA, que mantém 12 horas quente e 24 horas frio, com capacidade para 2 litros.	UNID	100
67.	Guarda-chuva automático e reforçado preto	UNID	15
68.	GUARDANAPO DE PAPEL24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES - GUARDANAPO DE PAPEL24 X 22 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.000
69.	Hastes flexíveis, com pontas de algodão, com antigerme. Caixa com 75 unidades. (TIPO: IGUAL OU SUPERIOR A JOHNSON &	CX	300

Juan Paulo de Ju



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	JOHNSON).		
70.	HIPORCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA, INCOLOR, EM ESCAMAS, COM GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 98%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. POTE DE 1 litro	UNID	530
71.	Isqueiro de tamanho grande, com 7,5 cm de comprimento e peso aproximado de 10 gramas, que acende 3.000 vezes, com selo holográfico do INMETRO.	UNID	260
72.	KIT ESCOVA E PENTE INFANTIL	KIT	30
73.	KIT TESOURA PONTA ARREDONDADA + CORTADOR DE UNHA INFANTIL	KIT	30
74.	LENÇO UMEDECIDO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, MEDINDO 12 X 17 CM, COM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA E ABERTURA POR ONDE SAI O LENÇO. POTE COM 450 LENÇOS	PCT	600
75.	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA - LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT - COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFONICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA	UNID	200
76.	Limpador multiuso 4 em 1, que limpa, higieniza, perfuma e desengordura. Fragrância de lavanda. Com validade mínima de 75% da validade total a contar da data da entrega do produto. Embalagem com 500 mL.	UNID	1.600
77.	Lixeira com capacidade para 15 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 44 cm de altura, 28 cm de comprimento e 1,5 kg. Cor branca.	UNID	200
78.	Lixeira com capacidade para 25 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 37 cm de largura, 60 cm de altura, 33 cm de comprimento e 2,5 kg. Cor branca.	UNID	100
79.	Lixeira com capacidade para 50 litros, formato retangular, com acionamento por pedal, fabricada em polietileno de alta densidade, com haste na parte externa e articulação com armação para segurar saco de lixo. Fica 100% vedada quando a tampa está fechada. Medidas: 44 cm de largura, 72 cm de altura, 33 cm de comprimento e 3,5 kg. Cor branca.	UNID	100
80.	Lixeira para copos descartáveis de 200 mL.	UNID	20
81.	Lixeira para copos descartáveis de 50 mL.	UNID	20
82.	Lixeira plástica em polipropileno, com tampa sobreposta, formato arredondado e capacidade para aproximadamente 30 L. Dimensões: 38 x 40 cm.	UNID	20

Juan Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

83.	LIXEIRA RETANGULAR DE 60 LITROS COM PEDAL	UNID	100
84.	LIXEIRA TELADA 8 LTS	UNID	60
85.	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	UNID	100
86.	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, QUE LIMPA, DÁ BRILHO E PERFUMA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 200ML.	UNID	500
87.	LUVA DE PVC CANO LONGO G.	PAR	200
88.	LUVA DE PVC CANO LONGO M.	PAR	200
89.	LUVA DE PVC CANO LONGO P.	PAR	200
90.	Luva nitrílica com forros. Tamanho G	UNID	50
91.	Luva nitrílica com forros. Tamanho M	UNID	50
92.	Luva nitrílica com forros. Tamanho P	UNID	50
93.	LUVA PARA MOTOCICLISTA IMPERMEÁVEL COM PROTEÇÃO EM BORRACHA NA PALMA DA MÃO E OS DEDOS TECIDO NEOPRENE, TECIDO AREJADO, FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS INDICADORES, EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE, AJUSTES EM VELCRO EMBORRACHADO NOS PUNHOS, REFORÇADOS NAS PALMAS E POLEGARES.	UNID	10
94.	Luva para serviços gerais tamanho G, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	PAR	240
95.	Luva para serviços gerais tamanho M, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	PAR	400
96.	Luva para serviços gerais tamanho P, de látex natural, antiderrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica.	PAR	400
97.	MAMADEIRA INFANTIL 125ML OU SUPERIOR	UNID	30
98.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	UNID	5
99.	Máscara respirador dobrável PFF3, com válvula	UNID	30
100.	PALHA DE AÇO Nº 2 SACOLA 25 GRAMAS	UNID	1.000
101.	PANO DE CHÃO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO 70 X 60 CM.	UNID	1.600
102.	Pano de chão alvejado, com 100% algodão, medindo 70x50cm.	UNID	2.300
103.	Pano de chão alvejado, com 100% algodão, medindo 80x50cm.	UNID	1.600
104.	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO 60 X 85 CM	UNID	1.600
105.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 40 X 60 CM	UNID	500
106.	PÁ PARA LIXO DE CABO LONGO (60 CM), COM BASE EM MATERIAL PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA REVESTIDA.	UNID	80
107.	PAPEL ALUMÍNIO COM 45 CM DE LARGURA. ROLO COM 7,5 M DE COMPRIMENTO.	UNID	260
108.	PAPEL HIGIENICO COR BRANCA, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30	PCT	700

Jean Paulo de Fuz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	METROS X 10 CM CADA, PACOTE COM 4 UNIDADES.		
109.	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, PRODUZIDO COM FIBRA 100% NATURAL. PACOTE COM 8 ROLOS, MEDINDO 60 M X 10 CM CADA	PCT	2.400
110.	Papel toalha com folha dupla de super absorção medindo 20 x 22 cm. Pacote com 2 rolos contendo 60 folhas cada.	PCT	800
111.	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE, PRÓPRIO PARA SECAR MÃOS. FOLHAS COM DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA. FARDO COM 4 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO 1000 FOLHAS.	PCT	900
112.	PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA - PEDRA SANITARIA DESINFETANTE 40 G COM SUPORTE PLASTICO, FORMATO MEIA LUA - 1ª LINHA	UNID	1.000
113.	PILHA ALCALINA TIPO AAA. CARTELA COM 4 UNIDADES	PCT	100
114.	PILHA PALITO ALCALINA TIPO AA. CARTELA COM 2 UNIDADES.	PCT	160
115.	PILHA TAM G.	UNID	200
116.	PILHA TAM M	UNID	160
117.	PILHA TAM P	UNID	120
118.	Plástico filme de PVC de alta qualidade, específico para uso doméstico. Resistente à perfuração, atóxico, inodoro, transparente, com certificação que atende às normas da ANVISA. Rolo de 28 cm x 100 m.	UNID	120
119.	Polvilho antisséptico granado ou similar	UNID	120
120.	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 15 CM (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	1.000
121.	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO FUNDO 21 CM (PCT COM 10 UNIDADES)	PCT	1.000
122.	Protetor auricular de silicone com plug com cordão.	UNID	15
123.	Protetor solar com proteção UVA UVB, fator 60	UNID	160
124.	Rede para cabelo na cor preta. Embalagem com 2 unidades.	UNID	200
125.	Rodo de madeira com espuma 30cm.	UNID	100
126.	RODO MADEIRA DE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	600
127.	RODO PLÁSTICO DE CABO LONGO, 60 CM, COM BORRACHA DUPLA, DE MATERIAL RESISTENTE.	UNID	300
128.	Rodo plástico de pia em material resistente. Medida aproximada: 22 x 15 cm.	UNID	120
129.	SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA - SABÃO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PCT	100
130.	Sabão em barra, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada.	PCT	700
131.	SABÃO EM PÓ COM TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE	CX	1.600

Jean Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	SODIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE 800g. (TIPO: SURF, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU SUPERIOR).		
132.	Sabão em pó em caixa 500g - Composição mínima: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista. Branqueador óptico, tamponantes, corante, fragrância, carga e água, alquilo, benzenosulfonato de sódio.	CX	400
133.	SABÃO LIQUIDO 2 LITROS - SABAO EM LIQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM A SEGUINTE COMPOSICAO MINIMA: TENSOATIVO, ENZIMAS, ÁGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COM AROMATIZADO, NA COR DE COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LT, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	UNID	300
134.	Sabonete antibacteriano tipo Protex ou superior (anti alérgico)	UNID	400
135.	SABONETE ANTISSÉPTICO PROTEÇÃO ANTISÉPTICA 1% TRICLOSANO - BARRA C/80G	UNID	400
136.	SABONETE EM BARRA COM ÓLEOS HIDRAFLORAIS E FRAGRÂNCIA ATÉ 2 VEZES MAIS INTENSA. EMBALAGEM COM 90 G	UNID	300
137.	SABONETE INFANTIL PARA PELE DELICADA, QUE LIMPA SUAVEMENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 90 G.	UNID	600
138.	Sabonete líquido, concentrado, antisséptico, sem perfume, com pH neutro, indicado para cozinhas e hospitais. Galão de 5 litros.	UNID	260
139.	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LITRO PARA AS MÃOS - ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 1 LITRO PARA AS MÃOS - ERVA DOCE	LT	300
140.	SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS 90 G - SABONETE SUAVE COM EXTRATO DE FRUTAS 90 G	UNID	300
141.	SACO DE LIXO 100 L/ 20 KG. DIMENSÕES: 75 X 1,05 CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	5.000
142.	Saco de lixo 15 L/3 Kg. Dimensões: 39 x 58 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.000
143.	SACO DE LIXO 30 L/ 6 KG. DIMENSÕES: 59 X 62 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	5.000
144.	Saco de lixo 50 L/ 10 Kg. Dimensões: 63 x 80 cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.000
145.	Sacolas tipo Chup Chup, 100 UNID	PCT	40
146.	SHAMPOO ADULTO 400 ML (Seda, Dove ou pantene).	UNID	140
147.	SHAMPOO INFANTIL, HIPOALERGÊNICO, QUE NÃO PROVOCA LÁGRIMAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 75% DA VALIDADE TOTAL A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 480 ML.	UNID	400
148.	SHAMPOO PARA BEBÊ (GRANADO, HUGGIES, Johnson OU DE	UNID	30

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

	IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE). 400ML OU SUPERIOR		
149.	Suporte de parede para papel toalha	UNID	40
150.	TALCO DESODORANTE PERFUMADO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO INFANTIL	UNID	200
151.	TOUCA DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, SANFONADA E COM ELÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT), TAMANHO 45 X 52 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	220
152.	Varal de aço de alta resistência, revestido em PVC flexível, com 20 metros.	UNID	130
153.	VASSOURA 100% DE PIAÇAVA TIPO EXTRA.	UNID	400
154.	Vassoura de pêlo sintético, arredondada nas laterais medindo Aprox. 30 cm, fabricada em madeira	UNID	300
155.	VASSOURÃO TIPO GARI TRANÇADO 40 CM, com 44 FUIROS COM CABO DE 1,5 METROS - FABRICADA EM MADEIRA (Dois Irmãos, Portuense, Grossi ou Superior).	UNID	1.200
156.	Vela para filtro de barro com carvão ativado e revestimento interno de prata coloidal, que apresenta ação esterilizante, reduzindo a presença de bactérias da água, odores, sabores e o teor de cloro.	UNID	100

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, não reconicionados ou remanufaturados, respeitadas todas as normas vigentes de fabricação, estando sujeitos a devolução em caso de desatendimento.

4.2. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo, de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.2.1. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

4.3. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.4. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.4.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.4.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias

João Paulo do Jr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.4.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destina-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues dentro da respectiva validade, com prazo mínimo para vencimento de 60 (sessenta) dias.

4.6. Para o presente certame se vislumbra a inclusão de regra editalícia para concessão de exclusividade de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) **sediadas no Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE**, com base no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, é uma medida que visa fortalecer a economia local, gerar empregos e estimular o desenvolvimento sustentável da região, objetivando o alcance dos seguintes benefícios:

I- Estímulo ao Desenvolvimento Local e Regional, ao realizar a contratação de micro e pequenas empresas sediadas na região, a administração pública contribui diretamente para o crescimento econômico e social. Essas empresas são parte integrante da comunidade regional e ao apoiá-las, a prefeitura promove o fortalecimento do tecido empresarial e a geração de riqueza no entorno município.

II- Fomento à Geração de Empregos: As micro e pequenas empresas são importantes geradoras de empregos em nível local e regional, muitas vezes oferecendo oportunidades de trabalho para os moradores da região. Ao conceder o benefício de contratação para essas empresas, a administração pública contribui para a criação e manutenção de postos de trabalho na região, o que beneficia diretamente a população local e regional.

III- Estímulo ao Empreendedorismo: Ao estabelecer a prioridade de contratação para as ME e EPP sediadas no município, a prefeitura incentiva o empreendedorismo e o surgimento de novos negócios na região. Essa medida estimula a criatividade, a inovação e o desenvolvimento de soluções empresariais adaptadas às necessidades locais, contribuindo para a diversificação da economia e a sustentabilidade do município e da região.

IV- Cumprimento da Legislação Vigente: O estabelecimento da exclusividade de contratação para as ME e EPP sediadas na Microrregião-MG está em conformidade com o §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, que prevê a adoção de medidas específicas para favorecer o desenvolvimento das micro e pequenas empresas em âmbito local e regional. Dessa forma, a prefeitura cumpre seu papel de promover o crescimento econômico e a inclusão social, conforme preconizado pela legislação vigente.

V- Melhoria na Logística e Redução de Custos: Empresas localizadas na microrregião têm maior facilidade para atuar no município devido à proximidade geográfica, o que resulta em redução nos custos com transporte e logística para a execução do objeto, respostas mais rápidas para eventuais demandas adicionais ou ajustes necessários durante a prestação dos serviços e garantia de maior agilidade na execução, promovendo eficiência operacional.

VI- Atendimento a Especificidades Locais: Empresas sediadas na microrregião possuem melhor conhecimento das características e necessidades locais, como as condições geográficas e climáticas que podem impactar na execução do objeto, o entendimento das expectativas da população e da administração pública e a capacidade de adaptar seus serviços às particularidades do município, garantindo maior adequação ao objeto contratado.

4.6.1. Para estabelecer um critério objetivo para delimitar a região de abrangência do benefício, identificou-se que o formato mais isonômico seria a utilização da microrregião aonde se encontra

Juan Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

sediado o Município de Rosário da Limeira, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constituindo a maneira mais justa e regular para tal delimitação, atendendo assim a legislação e princípios pertinentes as licitações públicas.

4.6.2. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugénópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraí, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, quantitativo demandado e os quantitativos já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

Jean Paulo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

- I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
- II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
 - a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
 - b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
 - c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se

João Paulo A. F. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

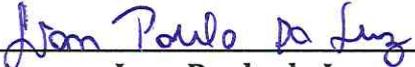
outra data não constar expressamente no documento.

12.1.3.1. O Simples Nacional é um regime tributário simplificado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que visa reduzir a carga tributária e simplificar o cumprimento das obrigações fiscais para esses negócios, incentivando a formalização e o desenvolvimento econômico. A ausência da exigência de balanço patrimonial para empresas enquadradas no Simples Nacional é justificada pela necessidade de simplificação administrativa e redução de custos, adequando-se à realidade operacional e financeira das microempresas e empresas de pequeno porte. Esta medida promove a formalização, facilita a gestão contábil e tributária, e apoia o crescimento e a sustentabilidade dessas empresas, alinhando-se aos objetivos do Simples Nacional de incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico. Ante o exposto, considerando as características gerais do objeto, bem como as condições gerais de execução contratual, não foi identificada a necessidade de exigência para apresentação de balanço patrimonial como requisito de habilitação, haja vista o risco de acarretar em restrições indevidas ao caráter competitivo do certame. Tal medida encontra-se em estrita conformidade com a com o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal que estabelece que as exigências de qualificação técnica e econômica deverão ser aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Rosário da Limeira-MG, 16 de junho de 2025.



Ivan Paulo da Luz
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO Nº 014/2025 MINUTA CONTRATUAL ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA
LIMEIRA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.61.837/0001-22, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº 530.007.656-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 041/2025, Pregão nº 014/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. O objeto da contratação deverá seguir as especificações, quantitativos e valores delimitados através da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha do item 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de xxxxxxxx (xxxxxxx) dias/meses/ anos.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contrato ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem devidamente inviolada, em sua apresentação original, sem avarias, contendo todas as informações de fabricação exigidas pela legislação pertinente de forma visível e plenamente legível.

3.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

3.2. Os itens deverão ser entregues nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias corridos, contados da emissão de Ordem de Fornecimento encaminhada pelo setor de compras do Município de Rosário da Limeira/MG, acompanhado da Nota Fiscal correspondente.

3.2.1. Após a entrega os itens estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.2.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar o recebimento dos produtos, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.2.3. Nos casos de atraso na entrega dos produtos, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Rosário da Limeira-MG.

3.3.1. O horário de funcionamento para o recebimento dos produtos é de 08h00 às 17h00min.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

Fran Paulo do Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
- VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

Fran Bulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

6.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

6.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo

Leon Paulo Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Geral Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

Donaldo A. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações do **CONTRATADO**

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de

João Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Juan Paulo de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Alan Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

9.15.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta

Jan Paulo Da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I - Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II - Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII - atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

Juan Paulo da Luz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO Nº 014/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Cristovam Gonzaga da Luz, portador da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Administrativo nº 041/2025, Pregão na Forma Eletrônica nº 014/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA/ MODEL O	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade

Jean Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- E caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

João Paulo Jr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. A lista contendo os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a ordem de classificação e os preços registrados constarão em anexo desta ata de registro de preços.

6.5. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta contratual e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

João Paulo de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

João Paulo da Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2025 CADASTRO DE RESERVAS

Compõem o cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário correspondente ao Processo Administrativo nº 041/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, os seguintes fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
01			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
02			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	VALO R
03			
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	CNPJ	
0			
2º			
3º			
4º			

João Paulo A. M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2025 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA ANEXO IV

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, **DECLARA** nos termos do Processo Administrativo nº 041/2025, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

- I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
- II - Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ;
- III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
- IV- Em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

XXXXXXXXXXXXXX, xx de XXXXXXXXXXXX de 2025

Representante Legal
Empresa

João Paulo de J. J.